



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP – VEREADORA
GILELI RODRIGUES SIMÕES.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3656/2023
Data: 29/08/2023 - Horário: 15:53
Legislativo - R 1/2023

RAMIRO DE ALMEIDA AFONSO, FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR, ANA PRISCILA NUNES CERVELIN e SARA BARBOSA FARIA, todos **VEREADORES** e membros do Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP**, através da presente vem diante à r. presença de V. Excia. com suporte no **art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP** interpor **RECURSO** em relação à decisão proferida pelo Vice-Presidente Vereador **JOSÉ ADÃO SANAVIO**, relativo ao arquivamento da **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR** protocolado sob n.º, tendo em vista os fatos e fundamentos a seguir delineados:

1 – Que foi protocolado **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR** pelo cidadão **DOURACI MARCELINO MARTINS**, na qual descreve suposta infração político-administrativa da Vereadora **GISELI RODRIGUES SIMÕES**;

2 – Pois bem, de acordo com a **Súmula Vinculante n.º 46 do STF** o procedimento (processo) que regulamenta a cassação do mandato de Prefeito, e, por conseguinte do Vereador, é o inserto no **Decreto-lei n.º 201/67**, logo a **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR** pelo cidadão **DOURACI MARCELINO MARTINS** deveria seguir estritamente as normas da aludida norma federal, o que no caso da Câmara Municipal de Gália/SP não ocorreu;

3 – Acontece que aludida **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR** foi incluída na pauta da **12.ª Sessão Ordinária**

Praça Custódio de Araújo Ribeiro, n.º 755 – Centro – CEP 17450-000 – Gália-SP

Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ/MF 49.887.524/0001-35

Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

do dia 28 de agosto p.p., porém ao invés de conferir cumprimento ao disposto no **art. 5.º, II, do Decreto-lei n.º 201/67¹**, onde se diga de passagem confere ao Plenário da Câmara Municipal a competência para decidir acerca do seu recebimento, a Presidenta da Mesa Diretora se deu por suspeita, e, de forma artilosa e ao arrepio do ordenamento jurídico pátrio, passou a palavra ao Sr. Vice-Presidente Vereador **JOSÉ ADÃO SANAVIO**, retirando da “manga” um despacho elaborado de forma escusa, sem o conhecimento dos demais e que sequer foi protocolado na Secretaria dessa r. Casa de Leis, cujo o desfecho foi o equivocado **ARQUIVAMENTO** da mencionada **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR**.

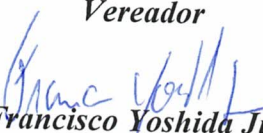
4 – Desta feita, como a decisão proferida pelo Sr. Vice-Presidente Vereador **JOSÉ ADÃO SANAVIO** usurpa a competência do Plenário da Câmara Municipal de Gália/SP no que tange o recebimento ou não da **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR** pelo cidadão **DOURACI MARCELINO MARTINS**, requer o recebimento do presente **RECURSO**, determinando-se o seu processamento nos termos do **art. 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**.

P. deferimento.

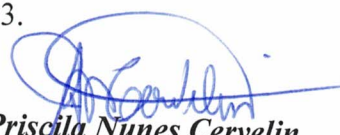
Gália/SP, em 29.08.2023.


Ramiro de A. Afonso Ana

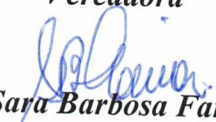
Vereador


Francisco Yoshida Junior

Vereador


Priscila Nunes Cervelin

Vereadora


Sara Barbosa Faria

Vereadora

¹ Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:
[...]

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.